



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000202/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 11.294.402/0001-62.



OBJETO: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para selecionar a proposta mais vantajosa do tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL, para a CONCESSÃO do serviço de loterias - CABOLOT, em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 3.938, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal n.º 2.524, de 24 de julho de 2024, bem como Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições previstas neste Edital.



VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado anual do contrato de concessão é de R\$ 7.057.739,00 (sete milhões cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais) considerando o valor estimado por mês de receita ao município, previsto no ETP x 12 meses.



PORTAL UTILIZADO: Portal Nacional de Compras Públicas.
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
DATA: 19 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: pregao@cabo.pe.gov.br



AUTORIDADE COMPETENTE: BRUNO DE MORAES LISBOA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR VALOR POR OUTORGA VARIÁVEL
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM ÚNICO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS (concessão de Serviço Público)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa do tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL, para a CONCESSÃO do serviço de loterias - CABOLOT, em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 3.938, de 16 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 2.524, de 24 de julho de 2024, bem como Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições previstas neste Edital..
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições aqui estabelecidas, sendo estas as únicas válidas para elaboração das propostas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O objeto da concessão engloba as seguintes atribuições de responsabilidade exclusiva da Concessionária, sendo o rol abaixo exemplificativo e não exaustivo. As especificações, condições de execução, prazos e demais requisitos detalhados para cada atribuição constam integralmente no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**. O objeto inclui:
 - 2.1.1. Elaboração de planos de jogos, em conformidade com a legislação aplicável.
 - 2.1.2. Obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, manutenção e atualização de *hardware* e *software* durante todo o prazo contratual.
 - 2.1.3. Manutenção preventiva e corretiva dos bens integrantes da concessão, garantindo plena operação e capacidade para execução do contrato.
 - 2.1.4. Realização de estudos de mercado para cada modalidade lotérica.
 - 2.1.5. Pagamento de prêmios referentes a cada plano de jogo, bem como recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte.
 - 2.1.6. Estabelecimento de pontos de venda próprios ou de terceiros.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 2.1.7. Realização de sorteios com segurança e confiabilidade.
 - 2.1.8. Fixação de cotações atrativas para apostas de quota fixa.
 - 2.1.9. Desenvolvimento e execução de campanhas de *marketing*.
 - 2.1.10. Disponibilização de tecnologia adequada para operação de jogos *online*.
 - 2.1.11. Impressão e estocagem seguras de bilhetes físicos.
 - 2.1.12. Distribuição e comercialização de bilhetes lotéricos.
 - 2.1.13. Disponibilização de meios de pagamento credenciados, com obrigatoriedade mínima de **PIX e cartão de débito** (não sendo permitidas apostas em dinheiro).
- 2.2. Por meio desta concessão, o Poder Concedente autoriza a exploração dos serviços lotéricos, em meio físico e digital, incluindo criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, conforme Plano Lotérico aprovado, que será integrado ao Contrato. Implantação de pontos físicos de venda e apostas no Município. Implantação, operação e manutenção de plataforma virtual de jogos e plataforma de gestão de permissionários e autorizados. Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação da Loteria Municipal e de seus produtos. Realização de extrações e sorteios, nos termos do Plano Lotérico aprovado. Implantação de sistema de pagamento integrado entre pontos físicos e plataformas *online*. Efetuação do pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- 2.3. São modalidades passíveis de exploração pela Concessionária:
- 2.3.1. **Modalidade Passiva:** bilhete físico pré-numerado.
 - 2.3.2. **Prognósticos Numéricos:** aposta em números a serem sorteados (meio físico).
 - 2.3.3. **Prognóstico Específico:** modalidade prevista na Lei Federal nº 11.345/2006.
 - 2.3.4. **Prognósticos Esportivos:** aposta em resultados de eventos esportivos (meio físico).
 - 2.3.5. **Instantânea Exclusiva:** modalidade que revela imediatamente se o apostador foi contemplado (meio físico).
 - 2.3.6. **Apostas Esportivas de Quota-Fixa:** apostas em eventos esportivos reais, com definição prévia do valor do prêmio no momento da aposta.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 2.4. Outras modalidades que venham a ser autorizadas por legislação federal ou municipal poderão ser incorporadas ao objeto da concessão, mediante autorização do Poder Concedente, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.5. A Concessionária deverá explorar todas as modalidades lotéricas previstas neste Edital, ofertando produtos tanto em meio físico quanto digital, assegurando amplo acesso da população ao serviço.
- 2.6. Deverá ser disponibilizado um sistema de gestão e meios de pagamento integrados, reunindo todos os permissionários e autorizados, de forma que o Poder Concedente tenha acesso *online* a todas as informações gerenciais e financeiras.
- 2.7. A execução do objeto deverá atender integralmente à legislação aplicável, às disposições deste Edital e de seus anexos, bem como à documentação apresentada pela adjudicatária.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. Não haverá a previsão de recurso orçamentário, vez que a presente concorrência será para arrecadação de recursos através das vendas de jogos de apostas

4. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Em observância ao princípio da publicidade, o presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra para consulta e download gratuito a partir da data de sua publicação, nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:
 - 4.1.1. Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: <https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/editais/>.
 - 4.1.2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 4.2. O Poder Concedente não se responsabiliza pela autenticidade ou integridade do teor do Edital e de seus Anexos obtidos por meios ou locais distintos dos canais oficiais acima mencionados. A obtenção do Edital, por qualquer meio, não é condição para a participação no certame, sendo certo que a participação das Licitantes pressupõe a sua aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições do Edital e seus Anexos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 5.1. A Administração Municipal garantirá aos interessados o acesso à informação e a possibilidade de questionar ou impugnar o instrumento convocatório, com o objetivo de assegurar a legalidade e a transparência do certame.
- 5.2. Responsabilidade dos Licitantes: Os interessados são integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas e regulamentações aplicáveis ao processo concorrential e à Concessão.
- 5.3. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada poderá solicitar esclarecimentos complementares acerca do Edital e seus Anexos.
- 5.4. A solicitação deverá ser apresentada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do endereço eletrônico pregao@cabo.pe.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser redigido na Língua Portuguesa, com identificação completa do solicitante, e as questões dispostas de forma clara, mencionando o(s) item(ns) do Edital, Termo de Referência ou Anexos ao(s) qual(is) o questionamento se refere. A Comissão de Contratação não responderá questões formuladas em desconformidade com estas regras.
- 5.6. As respostas da Comissão de Contratação serão divulgadas nos sítios eletrônicos <https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/editais/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, vinculando a todos os participantes.
- 5.7. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico no endereço pregao@cabo.pe.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A impugnação deve ser protocolada com as razões detalhadas da discordância e identificação do impugnante.
- 5.8. A Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) deverá responder à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.9. Acolhida a impugnação, será designado um novo prazo para a ocorrência do certame, exceto se a alteração for inócua para a formulação das propostas. A não formulação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações pressupõe que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a serem cumpridos no âmbito da Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 6.1. Podem participar da licitação as pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em Consórcio, desde que demonstrem cumprir integralmente todos os requisitos previstos no Edital e seus anexos.
- 6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 6.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município.
 - 6.2.2. Tenham sido proibidos pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) de participar de licitações devido à prática de infração à ordem econômica.
 - 6.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder judicialmente ou administrativamente.
 - 6.2.4. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Sendo permitida a participação de empresas com plano de Recuperação Judicial homologado, desde que apresente a Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (CND Federal).
 - 6.2.5. Tenham em seus quadros, nos últimos 6 (seis) meses, **servidor ou dirigente** do órgão/entidade Contratante/responsável pela licitação.
 - 6.2.6. Estejam impossibilitados de participar devido a sanção imposta.
 - 6.2.7. Mantenham **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente ou agente público** do órgão contratante (ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau).
 - 6.2.8. Sejam **empresas controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si.
 - 6.2.9. Tenham sido condenadas judicialmente (trânsito em julgado) nos 5 (cinco) anos anteriores por exploração de **trabalho infantil**, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes vedada.
 - 6.2.10. Sejam **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição.
 - 6.2.11. Seja **agente público** do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente.
 - 6.2.12. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto da Concorrência.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.3. Participação por Consórcio

- 6.3.1. O Consórcio deve apresentar o Termo de Constituição do CONSÓRCIO.
- 6.3.2. Qualificação Individual: Cada Consorciado deve atender individualmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira (admitido o somatório do patrimônio líquido).
- 6.3.3. Qualificação Técnica: As exigências de qualificação técnica podem ser atendidas por qualquer um dos Consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações apresentadas.
- 6.3.4. Restrições: A inabilitação de qualquer Consorciado acarreta a automática desclassificação do Consórcio. Nenhum licitante pode participar de mais de um Consórcio, nem participar isoladamente se já integrar um Consórcio.
- 6.3.5. Liderança: A líder do Consórcio é a sua representante perante o Poder Concedente durante o processo de licitação e até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

- 7.1. A Proposta Inicial deverá ser apresentada seguindo rigorosamente as diretrizes e os prazos estabelecidos neste Edital e no Sistema Eletrônico:
- 7.2. A Proposta Inicial deverá ser inserida no Sistema Eletrônico (PNCP), na forma de percentual (Outorga Variável). Este percentual indicará a parte do *Gross Gaming Revenue (GGR)* – Receita Bruta de Jogos – que a licitante oferece como outorga à Administração Municipal.
- 7.3. O percentual mínimo de Outorga a ser ofertado será de 5% (cinco por cento) sobre o GGR. Propostas iniciais com percentuais inferiores a este mínimo serão desclassificadas.
- 7.4. A Proposta Inicial deve atender plenamente aos termos do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital. O envio da proposta implica a declaração de que o licitante tomou conhecimento e aceita, integral e irrestritamente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.5. O prazo limite para a apresentação da Proposta Inicial no Sistema Eletrônico será o estabelecido no Cronograma da Licitação. Após essa data e horário, o Sistema será bloqueado, impedindo novos envios ou modificações.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 8.1. A Sessão Pública de Concorrência Eletrônica será conduzida pela **Comissão de Contratação** ou pelo **Agente de Contratação** designado, e observará as seguintes etapas:
- 8.2. Na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Sessão Pública será automaticamente aberta pelo Sistema Eletrônico. Será feita a divulgação das Propostas Iniciais classificadas, de forma não ordenada, com a identificação do respectivo licitante. A Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) poderá suspender o procedimento para análise e conferência das propostas ou da documentação de habilitação, se necessário, divulgando a nova data e hora para prosseguimento no Portal.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Após a abertura da sessão e a divulgação das propostas iniciais, será iniciada a fase competitiva de lances:
- 9.2. A licitação será realizada no Modo de Disputa Aberto. Os lances serão de natureza crescente, visando o Maior Valor por Outorga Variável (maior percentual sobre o GGR). O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o percentual ofertado, podendo os licitantes ajustá-lo de forma livre, respeitando o mínimo estabelecido.
- 9.3. As licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo inicial, o Sistema entrará em tempo randômico (prorrogação aleatória) por até 10 (dez) minutos, durante o qual a aceitação de lances continuará, para permitir a disputa final. A não apresentação de lances por qualquer licitante não implica sua desclassificação, mantendo-se válido o percentual da sua Proposta Inicial.

10. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 10.1. Este certame não se sujeita à aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). A não aplicação se deve ao objeto da licitação ser uma Concessão de Serviço Público (CABOLOT) de natureza e complexidade técnica que tornam a aplicação dos referidos benefícios incompatível, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO COM A VENCEDORA PROVISÓRIA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação examinará a Proposta de Outorga apresentada pelo licitante que ofertou o maior percentual (lance vencedor





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

provisório), verificando sua conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

- 11.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, visando aprimorar o valor da outorga, reduzir o prazo de implantação, ou negociar quaisquer outros termos que resultem em benefício para o Poder Concedente.
- 11.3. A negociação poderá ser realizada por meio de comunicação direta no Sistema Eletrônico ou, a critério da Comissão, por meio de videoconferência ou reunião presencial, devidamente registrada em ata.
- 11.4. A negociação não implicará alteração do objeto licitado ou das condições de habilitação estabelecidas neste Edital. Caso o licitante vencedor provisório se recuse a negociar ou a Proposta de Outorga, mesmo após a negociação, seja considerada inexequível ou inadequada, a Comissão de Contratação poderá desclassificá-lo e convocar o próximo licitante classificado, obedecida a ordem de classificação, para o mesmo procedimento de negociação.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Todos os requisitos de habilitação e os critérios de classificação das propostas foram estipulados de forma detalhada no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos deste Edital, partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.
- 12.2. As exigências documentais e a metodologia de avaliação da Prova de Conceito (PoC) vinculam-se estritamente aos requisitos de capacidade técnica e operacional definidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 12.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme estabelecido abaixo, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo até 24 horas, contado após o encerramento da negociação e a divulgação do resultado da fase de lances:

12.4. Habilitação Jurídica

- 12.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.5. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

12.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando índices de Liquidez Geral e Solvência Geral iguais ou superiores a [DEFINIR ÍNDICE, EX: 1,0]; certidão negativa de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência; e Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor anual estimado do Contrato, a ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e com validade mínima de [DEFINIR PRAZO, EX: 90 (noventa) dias].

12.7. Qualificação Técnica (Prova de Conceito - PoC)

12.7.1. A qualificação técnica será comprovada exclusivamente pela Prova de Conceito (PoC) do sistema e da plataforma de loterias,.

12.7.2. A PoC deve demonstrar o pleno funcionamento, a segurança e a aderência da solução tecnológica aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), abrangendo a capacidade de gestão de apostas, integridade de dados e métodos de pagamento.

12.7.3. O cumprimento dos requisitos da PoC será atestado por uma comissão técnica designada para este fim, e a sua não aprovação ensejará a inabilitação técnica da licitante.

12.8. Declarações

12.8.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.8.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

12.8.3. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

- 12.8.4. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.8.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.8.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 12.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.8.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.8.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.8.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. A Proposta de Outorga, apresentada na forma de percentual sobre o GGR, e toda a documentação complementar deverão ser preenchidas eletronicamente no Sistema, em vernáculo e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas que dificultem o entendimento, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção e integridade de todos os dados e documentos no Sistema Eletrônico.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O licitante provisoriamente vencedor, já aprovado na PoC, deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme listado nos anexos, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação de aprovação da PoC e aceitação da proposta. A Comissão de Contratação examinará a documentação, confirmando o cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I a este Edital.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 14.2. Considerada atendida pela aprovação formal da Prova de Conceito (PoC), conforme atestado pela Comissão Técnica.
- 14.3. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, ou a constatação de qualquer irregularidade ou desconformidade com as exigências do Edital, resultará na inabilitação do licitante e na convocação do próximo classificado para iniciar o ciclo de Habilitação e Prova de Conceito.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os licitantes terão o direito de recorrer contra decisões e atos da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente as etapas e prazos a seguir:
- 15.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, por meio do Sistema Eletrônico, após o encerramento da fase decisória do ato que pretenda impugnar. A manifestação deverá indicar, em síntese, os pontos a serem recorridos. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará a preclusão do direito de interpor o recurso.
- 15.1.2. Após a manifestação da intenção, o prazo para apresentação das razões de recurso e das contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão ou do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Portal Eletrônico. As razões de recurso e contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente no Sistema Eletrônico.
- 15.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato recorrido (Agente ou Comissão de Contratação), a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para exercer o juízo de reconsideração. Se a decisão for mantida, o recurso será remetido à Autoridade Superior para decisão final, que deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 15.2. Os recursos interpostos contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação terão, em regra, efeito suspensivo sobre o procedimento, suspendendo o andamento da licitação até a decisão final da Autoridade Competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A Adjudicação e a Homologação constituem os atos finais da Licitação, que formalizam a conclusão do processo e conferem validade plena ao resultado obtido.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 16.2. O objeto da Licitação – a Concessão para implantação e operação do Serviço Público de Loteria Municipal – será adjudicado pela Autoridade Superior ao licitante que for declarado vencedor definitivo do certame.
- 16.3. A adjudicação ocorrerá após o encerramento da fase recursal, desde que não haja interposição de recursos ou, se houver, após o julgamento final pela Autoridade Superior que mantenha a decisão de Habilitação e Classificação do licitante.
- 16.4. O licitante será considerado vencedor definitivo se tiver apresentado a Maior Proposta de Outorga (maior percentual sobre o GGR), tiver sido aprovado na Prova de Conceito (PoC) e tiver tido todos os seus documentos de Habilitação aprovados pela Comissão de Contratação.
- 16.5. Da Homologação
- 16.6. Após a adjudicação e a verificação da regularidade de todos os atos procedimentais pela Autoridade Competente, o resultado da Concorrência Eletrônica será homologado.
- 16.7. A homologação é o ato irretratável pelo qual a Autoridade Superior ratifica todo o processo licitatório, reconhecendo a legalidade e a validade de cada etapa da Concorrência.
- 16.8. A partir da homologação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato de Concessão.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato de Concessão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de homologação no órgão de divulgação oficial.
- 17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido resultará na sua inabilitação e na aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda da Garantia de Proposta.
- 17.3. Neste caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinar o Contrato, observada a ordem de classificação e respeitadas as condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 18.1. O licitante ou o adjudicatário que, por ação ou omissão, praticar quaisquer atos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação pertinente, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 18.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, que garantirá o contraditório e a ampla defesa, observando-se os seguintes:
- 18.3. Advertência: Será aplicada por pequenas inexecuções de obrigações ou infrações de menor gravidade, desde que não justifiquem sanção mais grave.
- 18.4. Multa: Será aplicada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos e percentuais estabelecidos no Contrato de Concessão (Anexo II).
- 18.5. Impedimento de Licitar e Contratar (Pena de Suspensão): Será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública do Cabo de Santo Agostinho, a quem:
- 18.6. Der causa à inexecução parcial do Contrato de Concessão.
- 18.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso ou adulterado.
- 18.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 18.9. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Pena de Banimento): Será aplicada a quem praticar atos ilícitos graves que causem prejuízo à Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e terá seu registro divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com abrangência em todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
- 18.10. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A multa aplicada e não paga será descontada da Garantia de Proposta ou Contratual, ou cobrada judicialmente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Outorga Variável)

- 19.1. O pagamento da outorga devida pelo Concessionário à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE será efetuado em base mensal, conforme o percentual ofertado pelo licitante vencedor e com base na Receita Bruta de Jogos (Gross Gaming Revenue - GGR).





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 19.2. A outorga mínima é fixada em 5% (cinco por cento) do GGR, ou o percentual superior ofertado pelo licitante vencedor na fase de lances.
- 19.3. Apuração e Repasse da Outorga
- 19.3.1. O GGR será apurado mensalmente e corresponderá à diferença entre o valor total arrecadado com a venda de bilhetes ou apostas e o valor total pago em prêmios no período, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.
- 19.3.2. O Concessionário deverá realizar a apuração do GGR de forma transparente, utilizando sistema auditável, e submetê-lo à Secretaria Municipal de Gestão Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.
- 19.3.3. O repasse do valor correspondente ao percentual da Outorga sobre o GGR apurado deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência.
- 19.3.4. A falta de repasse ou o repasse a menor, no prazo estabelecido, sujeitará o Concessionário à aplicação de multa e juros de mora, nos termos do Contrato de Concessão, sem prejuízo da execução da Garantia de Execução Contratual.
- 19.4. Auditoria e Transparência
- 19.4.1. O Concessionário deverá fornecer acesso irrestrito e em tempo real, sempre que solicitado, a todos os dados e sistemas necessários para que o Poder Concedente realize a auditoria e a fiscalização da apuração do GGR, garantindo a transparência do processo e a correta aplicação da outorga.

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA PROPOSTA

- 20.1. O Contrato de Concessão será regido pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal pertinente, e pelas cláusulas e condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos.
- 20.2. Prazo e Vigência
- 20.3. O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja mútuo interesse das partes e seja demonstrada a viabilidade técnica e econômica da prorrogação, em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.524/2024.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 20.4. Garantia de Execução Contratual: Para a celebração do Contrato de Concessão, o licitante vencedor deverá prestar e manter, durante toda a vigência contratual, a Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do Contrato (R\$ 7.057.739,00, conforme minuta inicial), nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. A Garantia de Execução Contratual deve ser apresentada em uma das modalidades admitidas por lei (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou outras) e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente, até o final da vigência do Contrato.
- 20.6. A não prestação ou a não renovação da Garantia de Execução implicará a aplicação de multa e a rescisão contratual, conforme previsto nas cláusulas resolutivas.
- 20.7. Garantia da proposta: Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 20.8. Cláusulas Essenciais

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 21.1. Esta Concorrência Eletrônica é regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões), pela legislação pertinente, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis.
- 21.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento da íntegra de todos os atos e comunicados referentes a este certame, que serão publicados no Sistema Eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não cabendo alegação de desconhecimento.
- 21.3. Qualquer alteração ou modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios de sua publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração for considerada inócua para a formulação das propostas.
- 21.4. O Poder Concedente poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, devidamente justificado, ou anular o certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer fase do processo, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, exceto o de ressarcimento por encargos que tiverem suportado no fiel cumprimento das obrigações do Edital, se a revogação decorrer de ato unilateral da Administração.





EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 21.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação), com base na legislação vigente, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 21.6. Após a Adjudicação, Homologação e assinatura do Contrato, o processo licitatório será integralmente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da transparência.
- 21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

- 22.1. Fazem parte deste edital de Concorrência Eletrônica os seguintes Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cabo de Santo Agostinho/ PE, 02 de outubro de 2025.

Bruno de Moraes Lisboa
Secretário de Gestão Pública

